



ANEXO I – CHECK LIST DE CONFORMIDADE
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Interessado:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/MT
Processo:	SEMA-PRO-2023/01683
Objeto:	Aquisição de 02 (duas) vagas para 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser realizado nos dias 28 a 31 de março de 2023 em Foz do Iguaçu-PR.
Valor orçado:	R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais)

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração	Sim	01 e demais
2	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, I, do Decreto Estadual 1.126/2021)	DFD TR	02 17-21
2.1	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memória de cálculos, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da contratação? (art. 18, § 1º, inc. IV, Lei nº 14.133/2021)	Sim Campo 9.2 do TR	17
3	Pedido de Empenho – PED (art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, III, Dec. Est. 1.126/2021)	Será feito direto o empenho, em função do prazo.	-----
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 72, IV e art. 6º, XXIII, j, ambos da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, III, Dec. Est. 1.126/2021)	Sim Campos 3 e 6 do TR	17
4	Autorização da contratação pela autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, VIII, Decreto Estadual nº 1.126/2021)	Sim	30
5	A contratação se enquadra dentro dos limites de valores estabelecidos pelo art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/21, observada a regra do art. 182.	Sim	16
5.1	Em se tratando de locação de imóvel, o valor anual da locação é inferior ao constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21	Não se aplica	-----
6	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 9º, caput, Decreto Estadual nº 1.126/2021)	Sim	119-120
7	Há estudo técnico preliminar e análise de risco? (art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual 1.126/2021) (art. 66, inc. I, Decreto 1525/2022)	Não se aplica	---
7.1	Em caso negativo, apresentou-se justificativa amparada no V, do § 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 1.126/2021 (art. 38, inc. II, alínea a, Decreto 1525/2022)	DFD	02
8	Parecer técnico ou justificativa acerca de sua desnecessidade no caso concreto (art. 72, III, Lei nº 14.133/2021; art. 2º, inc. V, Decreto Estadual nº 1.126/2021) (art. 38, inc. II, alínea a)	Sim	28
9	Demonstrar a inviabilidade de competição capaz de caracterizar a inexigibilidade de licitação e o enquadramento em alguma das hipóteses descritas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.	Sim	170-175
10	Trata-se de inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (art. 74, I, da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	-----
10.1	Apresentou-se atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica	Não se aplica	-----





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.2	Foram adotadas as providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, conforme Súmula TCU nº 255.	Não se aplica	-----
11	Trata-se de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	-----
11.1	Comprovou-se a condição de “empresário exclusivo”, por meio de contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.	Não se aplica	-----
12	Trata-se de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 74, III, da Lei 14.133/21)	Sim	170-174
12.1	Comprovou-se o enquadramento do serviço em alguma das alíneas do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21	Sim	170-174
12.2	Demonstrou-se a singularidade do serviço em contratação	Sim	170-174
12.3	Demonstrou-se a “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato	Sim	170-174
13	Trata-se de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha (art. 74, V, da Lei nº 14.133/21);	Não se aplica	-----
13.1	Consta nos autos justificativa acerca das características da instalação (singularidade) e de sua localização, que tornam a escolha do imóvel necessária	Não se aplica	-----
13.2	Consta nos autos avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	Não se aplica	-----
13.3	Juntou-se certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto	Não se aplica	-----
13.4	O preço da locação não é superior ao indicado na avaliação oficial.	Não se aplica	-----
13.5	Documento que comprova a regular propriedade ou posse do bem imóvel pelo locador	Não se aplica	-----
14	Foram indicadas as razões de escolha do contratado (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, VI, do Decreto Estadual 1.126/2021). (art. 148, II, do Decreto Estadual 1.525/2022).	Sim	173-174
15	Em caso de obras ou serviços de engenharia, foi elaborado Projeto Básico (art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133/2021)	Não se aplica	-----
15.1	Consta aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente	Não se aplica	-----
15.2	Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, XXVI c/c art. 46, § 1º da Lei n. 14.133/2021), ou autorização para sua realização na forma do art. 14º, §4º, Lei n. 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18, da mesma lei	Não se aplica	-----
15.3	Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado	Não se aplica	-----
15.4	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.	Não se aplica	-----
16	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no <i>caput</i> do art. 16	Não se aplica por ser pagamento parcela única.	-----
17	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021; art. 2º, II, do Decreto Estadual 1.126/2021). (art. 52, do Decreto Estadual 1.525/2022)	Sim	113-116 e 117
17.1	O preço estimado é resultado da pesquisa de preços segundo as diretrizes do art. 6º do Decreto Estadual nº 1.126/2021	Não se aplica	---
17.2	Na impossibilidade de se estimar na forma estabelecida no artigo, apresentou-se justificativa de preço por meio dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (§ 6º do art. 6º do Decreto nº 1.126/21)	Não se aplica	---
17.3	Em se tratando de contratada que não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preços contemplou objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnica que demonstram a similaridade com o objeto pretendido (art. 2º, § 7º, Decreto Estadual nº 1.126/2021)	Não se aplica	-----
17.4	Em se tratando em locação de imóveis, foi demonstrado o valor do bem por meio de laudo de avaliação	Não se aplica	-----
17.5	A pesquisa de preços foi, posteriormente, consolidada em mapa comparativo (art. 6º, caput, Decreto nº 1.126/2021)	Não se aplica	---
18	A aquisição é oriunda de verba de convênio	Não se aplica	-----
19	Habilitação nos termos dos §§ 4º a 6º do art. 2º do Decreto Estadual 1.126/2021	Sim	67-79
20	Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) (art. 195, § 3º, da Constituição Federal)	Sim	81
21	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso)	Sim	98-112
22	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)	Sim	90
23	Consta dos autos a minuta contratual ou do instrumento equivalente	Não se aplica	-----
24	A autoridade competente ratificou o procedimento de contratação? (art. 2º, inc. XII, Decreto Estadual nº 1.126/2021)	Sim, será publicado	
25	A ratificação da inexigibilidade de licitação por baixo valor foi, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso? (art. 2º, § 1º, Decreto Estadual nº 1.126/2021)	Sim, será publicado	
26	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido	

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA - Contrato Temporário / GAQ - 15/02/2023 às 11:30:29.
Documento Nº: 7001775-842 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7001775-842>



SEMADIC202303794A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO N° 00047/2023/GAQ/SEMA

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento à Orientação Jurídico-Normativo 13/PPGE/2022, que o Processo n° SEMA-PRO-2023/01683 encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2023

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica Em substituição
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - 15/02/2023 às 11:35:22 e SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS MONTEIRO - 15/02/2023 às 11:54:30.
Documento N°: 7001751-8373 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7001751-8373>

Classif. documental: 022.424



SEMADEL202300047A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 01173/2023/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de fevereiro de 2023

Assunto: Encaminhamento para empenho

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos o Processo Nº ° **SEMA-PRO-2023/01683** para as providências quanto ao encaminhamento para empenho:

LOTE ÚNICO – INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL -ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA -INP -LTDA, e CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Informar à **COR** que o processo tramitou por meio de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. III, alínea f, Lei nº14.133/2021), que **não haverá contrato e entrega parcela única.**

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 15/02/2023 às 12:02:07.
Documento Nº: 7002401-1819 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7002401-1819>

Classif. documental | 022.121



SEMAGIN202301173A

SIGA